

RESOLUÇÃO CMAS - 010/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ANÁLISE DA
PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº
01/2025, REFERENTE AO PROJETO DE
LEI Nº 38/2025, DESTINADA AO LAR
VOVÓ QUERUBINA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARAPAVA - SP,
conforme Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS - Lei nº
8.742, de 07/12/1993, no uso das atribuições que lhe confere a
Lei Municipal nº 763/2017 de 07/12/2017, alterada pela Lei nº
1.104 de 16/05/2023;

CONSIDERANDO, a retomada da análise da Proposta de Emenda
Impositiva nº 01/2025, referente ao Projeto de Lei nº 38/2025,
da Câmara Municipal de Igarapava, que destina o montante de
R\$ 335.579,10 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e
setenta e nove reais e dez centavos) ao Lar Vovó Querubina para
cobertura da quadra de esportes da entidade;

CONSIDERANDO, o recebimento dos retornos às consultas
deliberadas em reunião deste Conselho realizada em 12 de março
de 2026, incluindo manifestações técnicas da Diretoria Regional
de Desenvolvimento e Assistência Social - DRADS de Franca, da
consultoria CONFIATTA, do Conselho Estadual de Assistência
Social, do Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores, bem como
a apreciação do parecer emitido pelo Departamento Jurídico da
Prefeitura Municipal em 07 de maio de 2026;

CONSIDERANDO, as limitações impostas pela legislação pertinente
ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, especialmente no
que se refere à execução de obras e reformas em organizações da
sociedade civil com recursos vinculados ao Fundo Municipal de

Assistência Social, bem como as disposições contidas na legislação que rege as parcerias com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO, os apontamentos constantes no parecer da Procuradoria Jurídica Municipal quanto à possibilidade de adoção de medidas saneadoras e adequações visando à viabilização da proposta pretendida;

RESOLVE:

Art. 1º Emitir parecer desfavorável à execução do recurso na forma originalmente proposta na Proposta de Emenda Impositiva nº 01/2025, referente ao Projeto de Lei nº 38/2025, da Câmara Municipal de Igarapava.

Art. 2º Manter o entendimento anteriormente manifestado por este colegiado quanto às limitações legais e normativas relacionadas à execução de obras e reformas com recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, bem como quanto à necessidade de observância da legislação aplicável às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

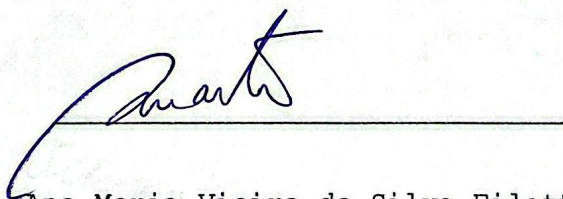
Art. 3º Reconhecer, contudo, a possibilidade de adoção de medidas saneadoras e adequações que possam viabilizar a efetivação da proposta pretendida, especialmente quanto ao reenquadramento da categoria orçamentária e à adequação dos demais aspectos técnicos, legais, normativos e operacionais indicados nos pareceres analisados.

Art. 4º Registrar que este Conselho permanece à disposição para reapreciação da matéria em momento oportuno, inclusive para nova análise e emissão de parecer, caso a emenda permaneça vinculada

ao Fundo Municipal de Assistência Social e sejam promovidos os ajustes necessários à viabilidade de sua execução, em conformidade com a legislação vigente e orientações técnicas pertinentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Igarapava, 20 de maio de 2026.



Ana Maria Vieira da Silva Filetto

Presidente CMAS